



ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA 1119^a

PL 1119

Reunião: Plenária Ordinária					
Reunião: presencial/por videoconferência					
Data: 21 de maio de 2025					
Horário: 16h50 às 17h50					
Presentes na Reunião:					
Conselheiros Efetivos: Ana Lice Bernardi, Ana Lúcia Serafim, Bianca Etges, Claudia Machado Tansini, Ivete Regina Ciconet Dornelles, Magda Ambros Cammerer, Rosmeri Kuhmmer Lazzaretti (online - no Julgamento do processo 020203.000009/2025-16) e Sandra Mari Barbiero.					
Ausências justificadas: Patrícia Fogaça Fernandes					
ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:					
Aprovação da Ata 1116 ^a 1964048 - aprovada com ressalvas e 1117 ^a : 1971307 aprovada					
Aprovação da Pauta 1119 ^a : aprovada					
Aprovação de registros:					
Nº Protocolo	Razão Social	Nº Registro	Data aprovação	Município	Aprovado por:
945/25	Donato Indústria de Sucos e Fracionados Ltda.	9729J	10/04/2025	Portão	Coordenadora da Fiscalização
2662/25	Mariana Laitano Dias de Castro Heredia Ltda.	9733J	11/04/2025	Porto Alegre	Coordenadora da Fiscalização
1534/25	Luiza Kronbauer Nutricionista	9764J	28/04/2025	Tramandaí	Coordenadora da Fiscalização
2897/25	Eduardo S. Vieira Ltda.	9763J	28/04/2025	Porto Alegre	Coordenadora da Fiscalização
1196/25	Patricia Avozani	9762J	28/04/2025	Cruzaltense	Coordenadora da Fiscalização
1026/25	SPF Serviços de Nutrição Ltda.	9760J	28/04/2025	Casca	Coordenadora da Fiscalização
827/25	Mariana Maitelli Serviços de Nutrição Ltda.	9758J	28/04/2025	Caxias do Sul	Coordenadora da Fiscalização
Cancelamentos e Baixas de Pessoa Jurídica: nada consta					
Nº Protocolo	Razão Social	Nº Registro	Data da aprovação	Município	Coordenadora da Fiscalização
2494/25	Rossana Fernandes Nutricionista Ltda.	7993J	14/04/2025	Porto Alegre	Coordenadora da Fiscalização
Retificação item 3. da ata de Plenária Ordinária nº 1116 ^a realizada no dia 23 de abril de 2025: retificação do nº processo SEI do Processo de Infração nº 04/25. O número correto do processo no SEI é 020024.000002/2025-02.					
1. Diretoria:					
1.1. Aprovação de ato: Aprovação do ato - referente as atividades de fiscalização - dispõe sobre suprimentos (via cartão corporativo), transporte, hospedagem, alimentação, materiais e equipamentos de trabalho e uniforme do Setor de Fiscalização em atos de visita fiscal no exercício da Jurisdição do CRN-2. A atualização da normativa ocorreu para a inclusão do uso do transporte por aplicativo tanto para visitas fiscais em Porto Alegre como em Santa Maria. Foram levados em consideração os pontos a seguir: 1. <u>Maior agilidade nos deslocamentos:</u> O transporte por aplicativo possibilita trajetos mais diretos, com menor tempo de espera, otimizando o cronograma de visitas e possibilitando maior produtividade durante a jornada de trabalho. 2. <u>Flexibilidade de roteiros:</u> A possibilidade de readequação das rotas em tempo real permite maior adaptabilidade às alterações de agenda, reagendamentos ou mudanças imprevistas durante o dia. 3. <u>Segurança dos nutricionistas fiscais:</u> O uso de transporte por aplicativo reduz a exposição a situações de risco associadas ao deslocamento a pé, tempo de espera em vias públicas e deslocamentos em horários de maior vulnerabilidade. 4. <u>Preservação da saúde:</u> Condições mais adequadas de transporte contribuem para o bem-estar dos nutricionistas fiscais, especialmente diante de jornadas longas e deslocamentos por grandes distâncias. 5. <u>Cumprimento mais eficiente dos horários agendados:</u> A previsibilidade dos deslocamentos contribui para a pontualidade nas visitas fiscais, qualificando o atendimento às instituições fiscalizadas. 6. <u>Redução do tempo ocioso entre visitas:</u> O uso de transporte coletivo muitas vezes impõe longos intervalos entre compromissos; o transporte por aplicativo permite otimizar o tempo útil disponível para fiscalizações. 7. <u>Acesso facilitado a áreas de difícil cobertura por transporte público:</u> Algumas instituições estão localizadas em regiões com baixa ou nenhuma cobertura de ônibus, tornando o transporte por aplicativo uma solução prática e necessária. 8. <u>Registro e rastreabilidade dos deslocamentos:</u> A emissão de comprovantes digitais e o registro de dados como horário, trajeto e motorista oferecem mais controle e segurança para prestação de contas e organização administrativa. 9. <u>Zelo pela imagem institucional:</u> O nutricionista fiscal, no ato da visita fiscal, representa a instituição.					
Encaminhamento: Pautar com a nova gestão para análise.					
1.2. Seminário de transição: discutido sobre como ocorrerá o seminário. Encaminhamento: ciente, de acordo.					
1.3. Transposição de rubrica: realizar a transposição de rubrica das correspondências das eleições para o seminário de transição (valor em torno de R\$4.000). Encaminhamento: ciente, de acordo.					
1.4. SERPRO: A contratação do serviço SERPRO foi concluída e iniciará a migração do servidor físico para a nuvem. Encaminhamento: ciente, de acordo.					

1.5.Acessos SEI da atual gestão: Devido aos trâmites de finalização dos relatórios de representatividades solicita-se que o acesso fique disponível até o dia 03/06 ao meio dia. **Encaminhamento:** ciente, de acordo.

2. Comissões

2.1. CTC: Aprovação dos documentos Contábeis referentes a abril/2025: Receita total corrente arrecadada até o momento R\$ 2.647.483,66 ; receita corrente arrecadada no mês de abril R\$ 413.293,28, representando 48,11% da previsão orçamentária. Despesa corrente total realizada até o momento R\$ 1.658.202,15, despesa corrente realizada no mês de abril R\$ 372.769,51, representando 30,13% da previsão orçamentária; superávit orçamentário em abril, R\$ 989.281,51. **Encaminhamento:** aprovado.

2.2 Comissão de quitação: Apresentação do plano de cobranças e os resultados atingidos até o momento. **Encaminhamento:** próxima plenária.

3. Julgamento de processos de infração (PI) movidos contra pessoa jurídica:

Nº PI/ANO	Processo SEI nº	CRN2	Infração	Conselheiro Relator	Decisão Plenária
03/25	020203.000009/2025-16	-	Inexistência de nutricionista	Rosmeri K. Lazzaretti	baixado em diligência
05/25	020024.000008/2025-71	3637J	Inexistência de nutricionista	Sandra Mari Barbiero	aplicação de multa 70%
06/25	020024.000009/2025-16	4904J	Inexistência de nutricionista	Claudia Machado Tansini	aplicação de multa 70%
07/25	020024.000010/2025-41	8272J	Inexistência de nutricionista	Claudia Machado Tansini	aplicação de multa 70%
02/25	020024.000016/2025-18	-	Inexistência de nutricionista	Ana Lúcia Serafim	aplicação de multa 70%

4. Assuntos gerais

A representante da sociedade civil/CRN Ana Lice Bernardi informa que estará ocorrendo o I Encontro da Região Sul, nos dias 24 e 25 de julho, com os CAEs de Curitiba, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a constar, eu, Ana Lúcia Serafim, Secretária, encerro a presente ata que será por todos os presentes assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rosmeri Lazzaretti, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/05/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cammerer, Presidente**, em 22/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Machado Tansini, Conselheiro(a)**, em 24/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Regina Ciconet Dornelles, Conselheiro(a) Efetivo**, em 25/05/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Barbiero, Conselheiro(a) Efetivo**, em 26/05/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Ines Etges, Conselheiro(a) Efetivo**, em 27/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lice Bernardi, Conselheiro(a) Efetivo**, em 29/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2008061** e o código CRC **22A8B0A9**.